

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE**  
**ORBIUM HOLDING S/A - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

“Em Organização”

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, às 10h00m (dez horas) na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80420-130.

**PRESENÇA:** A totalidade dos Acionistas Fundadores da Companhia, representando a totalidade dos subscritores do capital inicial, conforme assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas, cuja qualificação se encontra no boletim de subscrição.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação de convocação prévia desta Assembleia de Constituição, conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 (“Lei das S.A.”).

**MESA:** Assumiu a Presidência da mesa, o Sr. **CLAUDIO YOSHIYUKI YOKOSAWA**, que convidou a mim, **Vinícius Do Vale Assis** (OAB/PR 33.386), para secretariar os trabalhos.

**ORDEM DO DIA:** Constituir uma Companhia de capital fechado, mediante a leitura, discussão e aprovação do seu Estatuto Social; Subscrever e integralizar ações ao capital social da Companhia; Eleger a Diretoria da Companhia. Instalar o Conselho Fiscal.

**DELIBERAÇÕES:** Após constituída a mesa da presente Assembleia, o Sr. Presidente, acima nominado, declarou instalada a presente Assembleia Geral. Após lida a ordem do dia seguir, os Acionistas aprovaram, sem qualquer reserva ou ressalva por unanimidade de votos os seguintes pontos:

i) Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a denominação ORBIUM HOLDING S.A. (“Companhia”), com sede na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, Curitiba – Paraná, CEP 80420-130.

ii) Aprovar, na íntegra, o Estatuto Social da Companhia, em todos os seus termos, o qual passa a integrar a presente ata como anexo.

iii) Aprovar o capital social inicial da Companhia, que será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos Acionistas constantes do boletim de Subscrição em anexo, sendo que, 10% (dez por cento) do capital, à título de depósito de entrada, correspondente a 10% (dez por cento) do capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), encontra-se devidamente realizado em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III, e 81 da Lei das Sociedades por Ações.

iv) Por unanimidade de votos, foi eleito, para o período de 03 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, o Sr. **CLAUDIO YOSHIYUKI YOKOSAWA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 09.03.1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00883774007, expedida pelo Detran/PR, onde constam o RG nº 35177868 SESP/PR e o CPF/MF nº 820.700.169-00, com endereço na cidade de Francisco Beltrão/PR, à Rua São João, 988, Qd 410 Lt 08, Guanabara, CEP 85604-200, que aceitou a nomeação ao cargo, tendo declarado aos Acionistas não estar impedido por lei

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE**  
**ORBIUM HOLDING S/A - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

“Em Organização”

especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e, não têm interesse conflitante com a Companhia, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio. O Diretor eleito será investido no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.

v) A remuneração da Diretoria poderá ser oportunamente fixada pela Assembleia Geral. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos Acionistas, dispensa-se a instalação do Conselho Fiscal no presente exercício social.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Geral de Constituição declarou constituída a presente Companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em livro próprio, a qual tendo sido lida foi aprovada e assinada digitalmente por todos os acionistas da Companhia.

Por fim, os Acionistas autorizam que a ata desta Assembleia de Constituição seja lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.

**CLAUDIO YOSHIYUKI  
YOKOSAWA**  
*Presidente da Assembleia Geral*

**VINICIUS DO VALE ASSIS**  
*Secretário da Assembleia Geral*

Visto:  
**VINICIUS DO VALE ASSIS**  
OAB/PR 33.386

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE**  
**ORBIUM HOLDING S/A - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

“Em Organização”

**ANEXO I**

**ORBIUM HOLDING S/A**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Artigo 1º - **ORBIUM HOLDING S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado e se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade e comarca de Curitiba/PR, à Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, CEP 80420-130.

Parágrafo Único – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de seus próprios negócios, bens e valores, bem como a participação em outras sociedades, civis ou comerciais, com atividades preponderantemente não financeiras, na qualidade de controladora do capital.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, para a consecução de seu objeto social, participar de outras sociedades, civis ou comerciais, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações**

Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral**

Artigo 6º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício sociais, a Assembleia Geral se reunirá para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e eleger os diretores e membros do Conselho Fiscal, se aplicável.

Artigo 7º - Extraordinariamente, a Assembleia Extraordinária se reunirá sempre que o exigirem os interesses sociais, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse Estatuto.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas e dirigidas por um Presidente, escolhido pelos acionistas presentes, o qual comporá a mesa, convidando outro acionista ou Diretor da Companhia ou advogado com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil para secretariar os trabalhos.

Artigo 9º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE**  
**ORBIUM HOLDING S/A - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

“Em Organização”

com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil. O instrumento de mandato deverá indicar poderes especiais para esse fim e será obrigatoriamente entregue à Companhia, em sua sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a reunião.

Artigo 10º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples do capital votante, respeitados os direitos conferidos às ações preferenciais.

Parágrafo Único – As matérias que exigirem quórum qualificado, nos termos do artigo 136 da Lei das S/A, deverão ser aprovadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto.

Artigo 11 – Compete à Assembleia Geral:

I - Nomear e destituir os Diretores da Companhia, bem como estabelecer suas responsabilidades e a remuneração global anual;

II - Determinar o posicionamento de voto a ser adotado pelo representante da Companhia em Assembleias Gerais e reuniões de sociedades nas quais ela detenha participação acionária ou societária, assim como aprovar previamente quaisquer modificações nos contratos sociais dessas sociedades, incluindo a indicação dos administradores de controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

III - Autorizar a participação da Companhia no capital de outras sociedades;

IV – Aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, emissões de valores mobiliários ou a assunção de obrigações de qualquer natureza perante instituições financeiras ou investidores, sempre que o valor de cada operação exceder R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ou, no somatório das operações, ultrapassar o limite global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V – Autorizar alterações no Estatuto Social da Companhia, sua dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

VI – Aprovar investimentos que não se enquadrem no objeto social, inclusive por meio de consórcios ou sociedades em conta de participação.

CAPÍTULO IV

Artigo 12 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral estabelecerá o valor total destinado à remuneração dos administradores, cabendo à Diretoria definir sua distribuição interna entre os Diretores, observados os critérios previstos no caput do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 13 - A Diretoria será formada por 1 (um) ou mais membros, sem atribuição específica de cargos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

§ 1º – A posse dos Diretores ocorrerá mediante assinatura do respectivo termo de investidura no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”.

§ 2º - O mandato será prorrogado automaticamente até a formalização da posse de nova diretoria eleita.

Artigo 14 – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, sem autorização da Assembleia Geral.

Artigo 15 – A representação da Companhia, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente será exercida por seu Diretor.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE**  
**ORBIUM HOLDING S/A - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

“Em Organização”

§1º – A representação da Companhia em processos judiciais, para fins de recebimento de citações, intimações ou notificações, prestação de depoimento pessoal ou atos equivalentes, poderá ser exercida por qualquer Diretor ou por procurador especialmente constituído nos termos deste Estatuto.

§2º – Os representantes da Companhia serão constituídos mediante procuração assinada por qualquer Diretor, com prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, devendo constar de forma expressa os poderes outorgados, sob pena de nulidade.

§3º – As procurações conferidas para fins “ad judícia” serão emitidas por qualquer Diretor e poderão ter validade por prazo indeterminado.

Artigo 16 – É de competência da Diretoria:

I – Conduzir adequadamente os negócios sociais, adotando as medidas necessárias ao alcance dos objetivos da Companhia e respeitando os casos em que se exige autorização prévia dos órgãos societários competentes;

II – Submeter à Assembleia Geral qualquer ato cuja prática dependa, nos termos deste Estatuto, de aprovação prévia daquele órgão;

§1º – Dependem de autorização expressa dos Acionistas os seguintes atos:

- a) celebrar contratos de empréstimo, financiamento, emissão de títulos de dívida ou assumir quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou investidores terceiros;
- b) onerar ou alienar bens imóveis e direitos reais imobiliários pertencentes à Companhia;
- c) conceder garantias pessoais ou reais, de qualquer natureza, em favor de terceiros;
- d) adquirir, alienar, permutar ou dispor de participações societárias ou quaisquer direitos vinculados às sociedades nas quais a Companhia possua participação;
- e) outorgar procurações para a prática de atos incluídos na competência da Assembleia Geral.

§2º – É vedado à Diretoria prestar avais, fianças ou garantias cambiais sem autorização prévia da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal**

Artigo 17 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, todos brasileiros e residentes no País.

Artigo 18 – O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado, pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto, caso em que cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Artigo 19 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Artigo 20 – O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei.

Artigo 21 – No caso de impedimento, morte ou renúncia de membro efetivo do Conselho Fiscal, o suplente será convocado na ordem de eleição.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE**  
**ORBIUM HOLDING S/A - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

“Em Organização”

CAPÍTULO V - Exercício Social

Artigo 22 - O exercício social da Companhia terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§1º – Ao término de cada exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, em conformidade com a legislação aplicável.

§2º – A Diretoria poderá determinar a elaboração de balanços em períodos menores, quando permitido em lei, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§3º – A Diretoria poderá, ainda, decidir a distribuição de dividendos intermediários, a qualquer tempo, utilizando lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Único – Do lucro líquido apurado, após as devidas deduções, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até que este fundo alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) do saldo, se houver, será deliberado livremente pela Assembleia Geral o percentual a ser distribuído para os Acionistas.

CAPÍTULO VI – Disposições Finais

Artigo 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante.

Artigo 25 – Os casos omissos ou não regulados pelo presente Estatuto, serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei das S.A. e demais legislações aplicáveis.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE**  
**ORBIUM HOLDING S/A - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

“Em Organização”

ANEXO II

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição das ações do capital social aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, realizada em 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação

ACIONISTA	Nº de ações ordinárias subscritas	Valor da subscrição (R\$)	Valor integralizado (R\$)
<b>POWER PETRO HOLDING LLC</b> , sociedade por cotas de responsabilidade limitada nos termos da legislação dos Estados Unidos da América, registrada sob nº 20254250916, com sede e foro em Newark, Estado de Delaware, 131 Continental Dr. Suite 305, CEP 19713, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.622.881/0001-00 neste ato representada por seu administrador CLAUDIO YOSHIYUKI YOKOSAWA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 09.03.1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00883774007, expedida pelo Detran/PR, onde constam o RG nº 35177868 SESP/PR e o CPF/MF nº 820.700.169-00, com endereço na cidade de Francisco Beltrão/PR, à Rua São João, 988, Qd 410 Lt 08, Guanabara, CEP 85604-200	9.900	9.900,00	9.900,00
<b>CLAUDIO YOSHIYUKI YOKOSAWA</b> , brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 09.03.1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00883774007, expedida pelo Detran/PR, onde constam o RG nº 35177868 SESP/PR e o CPF/MF nº 820.700.169-00, com endereço na cidade de Francisco Beltrão/PR, à Rua São João, 988, Qd 410 Lt 08, Guanabara, CEP 85604-200	100	100,00	100,00
<b>TOTAL</b>	10.000	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE**  
**ORBIUM HOLDING S/A - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
“Em Organização”

**TERMO DE POSSE – DIRETORIA**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2025 às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sede de ORBIUM HOLDING S/A (“Companhia”), localizada na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80420-130, comparece e toma posse, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica, o Sr. CLAUDIO YOSHIYUKI YOKOSAWA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 09.03.1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00883774007, expedida pelo Detran/PR, onde constam o RG nº 35177868 SESP/PR e o CPF/MF nº 820.700.169-00, com endereço na cidade de Francisco Beltrão/PR, à Rua São João, 988, Qd 410 Lt 08, Guanabara, CEP 85604-200, membro da Diretoria de ORBIUM HOLDING S/A, eleito aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, com início em 12 (doze) de dezembro de 2025 e encerramento em 11 (onze) de dezembro de 2028.

O Diretor ora investido em seu cargo, declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Curitiba/PR, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO YOSHIYUKI YOKOSAWA  
Diretor Sem Designação Específica



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORBIUM HOLDING SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82070016900	CLAUDIO YOSHIYUKI YOKOSAWA
02316631967	VINICIUS DO VALE ASSIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2026 15:22 SOB Nº 41300336571.  
PROTOCOLO: 260049921 DE 08/01/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600347752. NIRE: 41300336571. COM EFEITOS  
DO REGISTRO EM: 12/12/2025.  
ORBIUM HOLDING SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.